

## REGULAMENTO DE JÓIAS E QUOTIZAÇÕES

### **Artigo 1.º** (Jóias e Quotas)

Constitui obrigação dos Associados efectivos contribuir para a manutenção da Associação mediante o pagamento de uma jóia de admissão e de quotas.

### **Artigo 2.º** (Definição e valor da Jóia)

1. A Jóia é o valor fixado pela Assembleia Geral através da aprovação deste regulamento, sob proposta da Direcção, que deve ser paga por todos os Associados no acto da sua admissão.
2. A Jóia a pagar terá o valor de 10€
3. A Jóia a pagar aquando da constituição de um núcleo local/equipa conforme o procedimento definido nos estatutos, é de 40 €

### **Artigo 3.º** (Definição e natureza das quotas)

1. As quotas podem ser ordinárias e extraordinárias.
2. As quotas ordinárias são as quotas de subscrição de 12 meses pagas pelos Associados.
3. As quotas extraordinárias são todas as entregas e donativos que não se enquadram na definição do número anterior.

### **Artigo 4.º** (Obrigatoriedade de pagamento das quotas)

1. Todos os Associados são obrigados ao pagamento pontual das quotas durante o ano civil, de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

### **Artigo 5.º** (Valor e escalão das quotas anuais)

1. O montante das quotas a pagar por cada Associado é variável.
2. São fixados os seguintes valores de quotas:
  - a) Associado menor de 18 anos = 15,00 Euros
  - b) Associado maior de 18 anos = 20,00 Euros
3. Os associados de Núcleos Paintugal, têm um desconto de 5€ no valor da quota desse ano.

### **Artigo 6.º** (Valor anual das quotas)

1. O valor das quotas pode ser alterado, por proposta de revisão deste regulamento emanada pela Direcção a ser aprovada em Assembleia Geral.
2. A alteração do valor das quotas é devida sempre ao ano seguinte àquele em que se realiza a Assembleia Geral anual da PAINTUGAL para aprovação das contas do exercício do ano anterior.

### **Artigo 7.º** (Efeitos da falta de pagamento)

Fica suspensa a qualidade de Associado, a todos aqueles que não regularizem as quotas nos 6 meses após a última data de expiração.

### **Artigo 8.º** (Readmissão de Associado)

Qualquer Associado a que seja suspensa a sua qualidade de Associado e que deseje reingressar na Associação, terá de pagar a quota e joia definida no Artigo 2.º.

### **Artigo 9.º** (Forma de Pagamento)

O pagamento das quotas deve ser efetuado por MBWay ou por pagamento de serviços, no ATM ou 'homebanking'. Para obter dados de pagamento deverá aceder a ao site: <https://backoffice.paintugal.pt/fees-generate>



**Artigo 10.º**  
(Alteração do Regulamento)

Este regulamento entra em vigor logo após a sua aprovação em Assembleia Geral, só podendo ser alterado pelo mesmo órgão, sob proposta da Direcção.